



Conforme art. 7º do Edital de Inscrição de Candidatos a Delegados da Sociedade e do Setor Técnico, publicado no B.O.M no dia 15/07/2022, sob nº 1464, após a análise da documentação das candidaturas, vem, a Comissão Eleitoral divulgar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas para concorrência das vagas de delegados técnicos do Processo de Revisão do Plano de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí.

Os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos ao resultado divulgado à Comissão Eleitoral, de acordo com o art. 32 do referido edital.

Ressalta-se que o critério de desempate aos candidatos que obtiveram a mesma quantidade de votos se deu através da idade do candidato, conforme entendimento estabelecido pela Comissão Eleitoral de acordo com o art. 32 do edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** **Palácio da Liberdade**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 453/2022**

**Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Deputado Estadual Altair Moraes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense ao **Deputado Estadual ALTAIR MORAES**.

**Art. 2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de junho de 2022.

**PAULO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 455/2022**

**"Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher como Órgão da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** A Procuradoria Especial da Mulher, como Órgão independente da Câmara Municipal de Jacareí, será constituída por procuradoras vereadoras nomeadas pelo Presidente do Legislativo através de Portaria, as quais deverão manifestar interesse na sua participação.

**Parágrafo único.** Caso haja mais de 3 (três) vereadoras interessadas em participar da Procuradoria Especial da Mulher, estas deverão escolher as 3 (três) integrantes do órgão.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será composta por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e por 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, eleitas entre si para ocuparem os respectivos cargos no início da primeira e da terceira sessões legislativas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução na mesma legislatura como Procuradora Especial, sendo obrigatoriamente uma Vereadora.

§ 1º A eleição descrita no *caput* deste artigo deverá ocorrer impreterivelmente até o dia posterior à segunda Sessão Ordinária do início de cada biênio.

§ 2º Em caso de empate nesta eleição, os cargos serão definidos por sorteio.

§ 3º Conforme disposição do *caput*, após a escolha da composição da Procuradoria Especial da Mulher, deverá ser encaminhada tal informação através de ofício ao Presidente da Câmara para a edição da competente Portaria de nomeação.

§ 4º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial em seus impedimentos e licenças e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º Não havendo número suficiente de vereadoras para as funções previstas no parágrafo anterior, deverão obrigatoriamente integrar a Procuradoria servidoras do Legislativo efetivas e/ou comissionadas que

se habilitarem a participar, o que deverá ser feito através de manifestação escrita ao Presidente da Câmara.

§ 6º Em caso de interesse de mais de duas servidoras do Legislativo, deverá ocorrer eleição na forma do *caput* e do § 2º deste artigo.

§ 7º Caso não ocorra manifestação de servidoras do Legislativo, cumprirá ao Presidente da Câmara designar as funcionárias que ocuparão os cargos de Primeira e Segunda Procuradoras Adjuntas, através de Portaria da constituição da Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 3º** Na impossibilidade ou inexistência de vereadoras para o cargo de Procuradora Especial, deverá obrigatoriamente integrar o Órgão um vereador eleito por seus pares por meio de eleição na mesma forma do *caput* e do artigo anterior.

**Parágrafo único.** Caso não ocorra a manifestação de nenhum vereador interessado para o cargo de Procurador Especial da Mulher, cumprirá ao Presidente da Câmara exercer esta função.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar funções de fiscalização de ordem geral nas áreas inerentes a sua competência, bem como exercer papel consultivo das Comissões Temáticas, Conselhos Municipais e outros órgãos afins, e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Parágrafo único.** A Procuradoria Especial da Mulher utilizará, quando necessário, os recursos técnicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

**Art. 5º** As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, exceto os casos em que houver necessidade de sigilo.

**Art. 6º** Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora do Legislativo.

**Art. 7º** A suplente da vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher, devendo ser designada nova Procuradora, nos termos deste Decreto Legislativo.

**Art. 8º** A constituição da Procuradoria Especial da Mulher através de ato do Presidente da Câmara deverá ocorrer imediatamente após a definição e comunicação dos nomes que integrarão a Procuradoria nos termos deste Decreto Legislativo.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Legislativos 382/2016 e 436/2021.



Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2022.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 456/2022**

**Concede o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Senhor Emídio Marques de Mesquita.**

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Senhor **EMÍDIO MARQUES DE MESQUITA**.

**Art. 2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2022.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 457/2022**

**Concede o Título de Cidadão Jacareense ao 1º Sargento Humberto Luiz Carvalho.**

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense ao 1º **Sargento HUMBERTO LUIZ CARVALHO**, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-051 (Jacareí).

**Art. 2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2022.

**PAULO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

Autoria do projeto: Vereadores Rogério Timóteo e Maria Amélia.

**PORTARIA Nº 60/2022, de 24/08/2022**

**Concede adicional por tempo de serviço - anuênio - referente ao mês de agosto de 2022, aos servidores Andrea de Medeiros, Cibele Suga Sugano, Cristiane Silva Fidelis Rosa, Daniela Aparecida de Medeiros, Edvaldo Marinho dos Santos, Giuliano Ribeiro Pinto, Jorge Alfredo Cespedes Campos, Marcelo do Nascimento Monteiro, Márcia Pereira, Márcio Ferreira Martinele, Ricardo Gezualdo Gagliardi, Rosália Ferreira Diniz e Wagner Tadeu Baccaro Marques.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2002 - TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício nº 015 - DAB/2003, do IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**CONSIDERANDO**, outrossim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional por tempo de serviço (anuênio) referente ao mês de agosto de 2022 para os servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Anuênio (%)
197	Andrea de Medeiros	28

930	Cibele Suga Sugano	8
19	Cristiane Silva Fidelis Rosa	31
198	Daniela Aparecida de Medeiros	24
761	Edvaldo Marinho dos Santos	31
199	Giuliano Ribeiro Pinto	24
933	Jorge Alfredo Cespedes Campos	10
202	Marcelo do Nascimento Monteiro	27
919	Márcia Pereira	9
927	Márcio Ferreira Martinele	8
926	Ricardo Gezualdo Gagliardi	8
205	Rosália Ferreira Diniz	24
924	Wagner Tadeu Baccaro Marques	18

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de agosto de 2022.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

**PORTARIA Nº 61/2022, de 24/08/2022**

**Concede promoção por efetivo serviço público municipal local prestado - Plano de Carreira -, referente ao mês de agosto de 2022, às servidoras Márcia Pereira e Mirta Eveliane Tamen Lazcano.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2002 - TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício nº 015-DAB/2003, do IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

**CONSIDERANDO**, outrossim, o artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder promoção por efetivo serviço público municipal local prestado - Plano de Carreira - referente ao mês de agosto de 2022, para as servidoras abaixo citadas:

Matrícula	Servidor	Plano de Carreira (%)
919	Márcia Pereira	18
920	Mirta Eveliane Tamen Lazcano	18

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Publique-se.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de agosto de 2022.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

**EDITAL Nº 007/2022-SI**

A Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo da Câmara Municipal de Jacareí, por intermédio de seu Presidente, Vereador Abner, nos termos do §5º do art. 31 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005), toma público que, no próximo dia 5 (cinco) de setembro de 2022 (segunda-feira), às 18 (dezoito) horas, no Auditório da Câmara Municipal de